

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.124, DE 2024

Reconhece a Igreja de São Benedito, localizada em Teresina, Estado do Piauí como patrimônio cultural material brasileiro e os eventos, festejos e atividades culturais e religiosas a ela relacionados como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural material brasileiro a Igreja de São Benedito, localizada em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam reconhecidos como manifestação da cultura nacional os eventos, festejos e atividades culturais e religiosas relacionados à Igreja de São Benedito localizada em Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 3º O poder público envidará esforços para apoiar a produção e divulgar a realização do evento nos meios de comunicação oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

